



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 28 de abril de 2021.

MENSAGEM **Nº 18/2021**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 18/2021, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei sobre subvenção à Irmandade da Santa Casa de Bariri, por um período de 03 (três) meses, destinado a manutenção dos serviços de leitos de enfermagem e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate do COVID-19, provenientes do Governo do Estado de São Paulo, conforme a Resolução SS nº 63, de 16 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde.

Salientamos que os referidos recursos foram possíveis através de esforços olvidados pela Diretora Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, que articulou junto a Diretoria Regional de Saúde de Bauru (DRS VI – Bauru), para possibilitar a vinda dos mesmos, e alinhamento estratégico para disponibilização com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Além do trabalho realizado junto à Vigilância Sanitária do Município de Bariri junto com a nova Gestão da Requisição Administrativa da Santa Casa de Bariri, visando a regularização dos leitos, conforme regulamentações do Governo Estadual, deixando-os aptos a serem beneficiados por tais recursos financeiros.

Desta forma, para que tais serviços continuem sendo prestados com a qualidade necessária, é imprescindível que o Município realize o repasse feito pelo Governo do Estado, formalizando-o através de subvenção social, prevista no art. 12 da Lei 4.320/1964.

Almejando a transparência do presente repasse, trazemos apostado nesta mensagem, o plano de trabalho proposto pela equipe gestora da requisição administrativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

**Câmara Municipal
de Bariri**

30 ABR. 2021

PROTOCOLO
Nº 317



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 18/2021 =
de 28 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 1.197.763,20 (um milhão e cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a serem repassados em três parcelas iguais, e mensais, no valor de R\$ 399.254,40 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 28 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Bariri, 26 de abril de 2021.

Senhor Prefeito Municipal Abelardo Maurícios Martins Simões Filho
A/C: Diretora dos Serviços de Saúde Senhorita Marina Prearo.



A comissão de gestão da Intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (decreto Nº5521/2021) vem, na pessoa de seu Gestor Geral Mozart Marciano, apresentar de forma Emergencial para apreciação, Plano de Trabalho para execução de serviços de caráter de controle na saúde pública frente a Pandemia COVID-19, no que diz respeito a manutenção de leitos hospitalares e serviços correlatos, pelo período de três meses.

Atenciosamente subscrevo-me



Dr. Mozart Marciano
Gestor Geral.

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

CNPJ: 44.690.238/0001-61

Endereço: Avenida Antônio José de Carvalho, 409 – Bariri-SP, CEP: 17.250-000

Telefone: (14) 3662-6522

E-mail: intervencao@bariri.sp.gov.br

Responsável: Mozart Marciano (nomeado conforme decreto Nº 5521/2021)

CPF do Responsável: 086.576.938-95

RG do Responsável: 14.325.304-9

Cargo/função: Gestor Geral

Administração: Rodrigo Felício Zanuto de Oliveira

CPF do Responsável: 358.001.428-58

RG do Responsável: 48.987.672-9

Cargo/função: Gestor Administrativo

Financeiro: Ivan Antonio Colachite

CPF do Responsável: 415.056.628-34

RG do Responsável: 10.482.057-3

Cargo/função: Gestor Financeiro

2. PROPOSTAS DE TRABALHO

Serviço: Manutenção dos serviços de leitos de Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19

Prazo: O prazo de execução será de, três meses.

Público alvo: Cidadãos que se
agravos de SARS – COVID-19

encontram em

Objeto da parceria: Manutenção ininterrupta dos serviços de leitos Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19 através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Justificativa da Proposta: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri é a única Unidade Hospitalar do município, contando com espaço físico e estrutura organizacional para atendimento de leitos Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19, prestando o referido serviço à comunidade, em momento de grande vulnerabilidade frente a Pandemia que assola nosso país. Assim, o município de Bariri, bem como os municípios vizinhos de Itaju e Boracéia, serão referenciados nesse nosocômio para a atividade acima citada.

Objetivo Geral: Prestar serviços de caráter emergencial frente a pandemia do COVID-19 para os cidadãos dos municípios atendidos, com qualidade e presteza.

Objetivos específicos:

- Escuta qualificada do cidadão que procura os serviços de urgência/emergência;
- Classificar, mediante protocolo, as queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;
- Construir os fluxos de atendimento em leitos de enfermaria considerando todos os serviços da rede de assistência à saúde;
- Ser instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de emergenciais e garantir a vida;
- Humanizar o atendimento; e garantir um atendimento efetivo, eficaz e eficiente.
- Garantir funcionamento seguro de Unidade de Estabilização, que constitui-se de um conjunto de elementos funcionalmente agrupados, destinado ao atendimento de pacientes que requeiram cuidados de enfermagem intensivos e observação contínua, sob supervisão e acompanhamento médico, este último não necessariamente contínuo, porém linear.

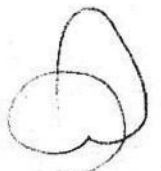
3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metodologia de Execução das Metas

- promover atendimento de urgência e emergência devendo garantir todas as manobras de manutenção da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado;
- disponibilizar ambiente seguro e adequado para realização dos trabalhos a que o plano se propõe.
- promover plantões médicos (clínica médica) com, no mínimo, 1 profissional presencial em serviço nos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar nas 24 horas e coberturas nas demais unidades que visem esse fim, bem como recursos humanos e demais profissionais da área da saúde, mínimos, disponíveis para funcionamento ininterrupto dos serviços de manutenção dos leitos SVP e leitos de enfermaria destinados ao COVID-19
- disponibilizar sala de urgência/emergência ("sala vermelha") equipada com material para reanimação e manutenção cardiorrespiratória, material para oxigenação e aspiração, bem como material para procedimentos de urgência;
- disponibilizar medicamentos e materiais para os atendimentos;
- oferecer ou proporcionar com apoio da rede municipal de saúde transporte equipado em casos de urgência e emergência;
- disponibilizar serviços de manutenção nos equipamentos necessários à execução do objeto deste Plano;
- disponibilizar serviço laboratorial de análises clínicas e serviço de diagnóstico por imagem em radiologia e ultrassonografia, (SADT)

Metodologia de Avaliação

- O desempenho dos Recursos Humanos será avaliado através da frequência e desempenho funcional, além do número de atendimentos realizados por cada profissional da assistência direta ao doente, quais sejam, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos.



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Cód	Especificação			
1	Recursos Humanos (compreendendo salários, férias, cesta básica, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, encargos e outros proventos de natureza remuneratória e indenizatória com pessoal, necessários para execução dos serviços de objeto desse plano de trabalho)	380.000,00	380.000,00	0,00
2	Serviços Profissionais Ivéricos (despesa com honorários médicos pelos plantões).	310.500,00	310.500,00	0,00
3	Custos Administrativos (internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água, assessoria contábil, jurídica e gerencial, faturamento, segurança, e outras similares)	40.000,00	40.000,00	0,00
4	Custos de Serviços de Apoio (medicamentos, materiais médicos-hospitalares, limpeza, higienização, esterilização, combustíveis, serviços de diagnósticos e demais terapêuticos e outros similares)	390000,00	390.000,00	0,00
5	Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)	77.263,20	77.263,20	0,00
Total		1.197.763,20	1.197.763,20	0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**1 - Órgão Concedente**

Mês 1	Mês 2	Mês 3
399.254,40	399.254,40	399.254,40

Observação:

Repasse a ser realizado preferencialmente no primeiro dia útil de cada mês.

Bariri, 23 de abril de 2021

Mozart Marciano
Gestor Geral

Resolução SS - 63, de 16-4-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações poste-

riores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I – que integra a presente resolução - no montante de R\$ 15.001.776,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Anexo I

Resolução SS-63, de 16-4-2021

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor	Sem Papel
01	Bariri	FMS Bariri	Custeio Covid-19	1.197.763,20	SES-EXP -2021/21157
02	Bernardino de Campos	FMS Bernardino de Campos	Custeio Covid-19	540.000,00	SES-EXP -2021/23101
03	Cosmópolis	FMS Cosmópolis	Custeio Covid-19	810.000,00	SES-EXP -2021/21992
04	Cruzeiro	FMS Cruzeiro	Custeio Covid-19	324.000,00	SES-EXP -2021/18826
05	Ipuã	FMS Ipuã	Custeio Covid-19	1.068.000,00	SES-EXP -2021/21792
06	Mogi Guaçu	FMS Mogi Guaçu	Custeio Covid-19	1.920.000,00	Cc-Exp-2021/00665
07	Ourinhos	FMS Ourinhos	Custeio Covid-19	1.972.080,00	SES-EXP -2021/18941
08	Suzano	FMS Suzano	Custeio Covid-19	7.169.932,80	SES-EXP -2021/20666
			Total	15.001.776,00	



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

Número demanda:

2021SS02110

Conveniado:

12.212.926/0001-20 - FUNDO - BARIRI

Programa

COVID19

Instrumento Legal

Fundo a Fundo

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 1.197.763,20

R\$ 1.197.763,20

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE04189	20/04/2021	TESOURO	1.197.763,20
Total			1.197.763,20

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
900100012021OB00833	20/04/2021	1.197.763,20
Total		1.197.763,20

Total Pago	1.197.763,20
Saldo a pagar	0,00

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 198-8
Conta corrente 105773-1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 22/04/2021 até 22/04/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/04/2021		Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2021		+ Ordem Bancária	202.104.200.031.962	1.197.763,20 C	
22/04/2021		BB CP Automatico S P	70	1.197.763,20 D	
22/04/2021		S A L D O			0,00 C

Saldo Atual 35.558,00 C

Invest.com Resgate Autom. 1.569.592,89 C

Saldo 1.605.150,89 C

Juros * 0,00

Data de Debito de Juros 30/04/2021

IOF * 0,00

Data de Debito de IOF 03/05/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático 1.569.592,89

Transação efetuada com sucesso por: JE672091 ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

CNPJ: 44.690.238/0001-61

Endereço: Avenida Antônio José de Carvalho, 409 – Bariri-SP, CEP: 17.250-000

Telefone: (14) 3662-6522

E-mail: intervencao@bariri.sp.gov.br

Responsável: Mozart Marciano (nomeado conforme decreto Nº 5521/2021)

CPF do Responsável: 086.576.938-95

RG do Responsável: 14.325.304-9

Cargo/função: Gestor Geral

Administração: Rodrigo Felício Zanuto de Oliveira

CPF do Responsável: 358.001.428-58

RG do Responsável: 48.987.672-9

Cargo/função: Gestor Administrativo

Financeiro: Ivan Antonio Colachite

CPF do Responsável: 415.056.628-34

RG do Responsável: 10.482.057-3

Cargo/função: Gestor Financeiro

2. PROPOSTAS DE TRABALHO

Serviço: Manutenção dos serviços de leitos de Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19

Prazo: O prazo de execução será de, três meses.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Cód	Especificação			
1	Recursos Humanos (compreendendo salários, férias, cesta básica, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade ,prestadores de serviços médicos, encargos e outros proventos de natureza remuneratório e indenizatória com pessoal, necessários para execução dos serviços de objeto desse plano de trabalho)	360.000,00	360.000,00	0,00
2	Serviços Profissionais Médicos (despesa com honorários médicos pelos plantões realizados).	310.500,00	310.500,00	0,00
3	Custos Administrativos (internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água, assessoria contábil, jurídica e gerencial, faturamento, e outras similares)	150.000,00	150.000,00	0,00
4	Custos de Serviços de Apoio (medicamentos, materiais médicos-hospitalares, limpeza, higienização, esterilização, combustíveis, serviços de diagnósticos e demais terapêuticos e outros similares)	300.000,00	300.000,00	0,00
5	Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia (SADT)	77.263,20	77.263,20	0,00
Total		1.197.763,20	1.197.763,20	0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - Órgão Concedente

Mês 1	Mês 2	Mês 3
399.254,40	399.254,40	399.254,40

Observação:

Repasse a ser realizado preferencialmente no primeiro dia útil de cada mês.

Bariri, 23 de abril de 2021

Mozart Marciano
Gestor Geral

- promover atendimento de urgência e emergência devendo garantir todas as manobras de manutenção da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado;
- promover plantões médicos (clínica médica) com, no mínimo 1 profissional presencial em serviço nos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar nas 24 horas e coberturas nas demais unidades que visem esse fim, bem como recursos humanos e demais profissionais da área da saúde, mínimos, disponíveis para funcionamento ininterrupto dos serviços de manutenção dos leitos SVP e leitos de enfermaria destinados ao COVID-19
- disponibilizar sala de urgência/emergência ("sala vermelha") equipada com material para reanimação e manutenção cardiorrespiratória, material para oxigenação e aspiração, bem como material para procedimentos de urgência;
- disponibilizar medicamentos e materiais para os atendimentos;
- oferecer ou proporcionar com apoio da rede municipal de saúde transporte equipado em casos de urgência e emergência;
- disponibilizar serviços de manutenção nos equipamentos necessários à execução do objeto deste Plano;
- disponibilizar serviço laboratorial de análises clínicas e serviço de diagnóstico por imagem em radiologia e ultrassonografia, (SADT)

Metodologia de Avaliação

- O desempenho dos Recursos Humanos será avaliado através da frequência e desempenho funcional, além do número de atendimentos realizados por cada profissional da assistência direta ao doente, quais sejam, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos.

Público alvo: Cidadãos que se
agravos de SARS – COVID-19

encontram em

Objeto da parceria: Manutenção ininterrupta dos serviços de leitos Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19 através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Justificativa da Proposta: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri é a única Unidade Hospitalar do município, contando com espaço físico e estrutura organizacional para atendimento de leitos Enfermaria e leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no combate ao COVID-19, prestando o referido serviço à comunidade, em momento de grande vulnerabilidade frente a Pandemia que assola nosso país. Assim, o município de Bariri, bem como os municípios vizinhos de Itaju e Boracéia, serão referenciados nesse nosocômio para a atividade acima citada.

Objetivo Geral: Prestar serviços de caráter emergencial frente a pandemia do COVID-19 para os cidadãos dos municípios atendidos, com qualidade e presteza.

Objetivos específicos:

- Escuta qualificada do cidadão que procura os serviços de urgência/emergência;
- Classificar, mediante protocolo, as queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;
- Construir os fluxos de atendimento em leitos de enfermaria considerando todos os serviços da rede de assistência à saúde;
- Ser instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de emergenciais e garantir a vida.
- Humanizar o atendimento; e garantir um atendimento efetivo, eficaz e eficiente.
- Garantir funcionamento seguro de Unidade de Estabilização, que constitui-se de um conjunto de elementos funcionalmente agrupados, destinado ao atendimento de pacientes que requeiram cuidados de enfermagem intensivos e observação contínua, sob supervisão e acompanhamento médico, este último não necessariamente contínuo, porém linear.

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metodologia de Execução das Metas